

FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST

EDITAL N° 016/2018/CEST

A Faculdade Santa Terezinha – CEST, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís, torna público o presente Edital, disciplinando as condições para o preenchimento de vagas existentes nos seus Cursos de Graduação, por via de **Transferência Externa**, a serem oferecidas para candidatos oriundos de cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei N°. 9394/96 e da Resolução N° 05/99 – CEPE.

1. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO

- 1.1. O planejamento, a coordenação e a execução do Processo Seletivo, bem como a classificação dos candidatos, estão centralizados na Direção Geral.
- 1.2. A admissão aos Cursos de Graduação oferecidos pela **Faculdade**, por via de Transferência Externa, será feita mediante Processo Seletivo eliminatório e classificatório, com aproveitamento até o limite das vagas fixadas.

2. DA VALIDADE

- 2.1. Os resultados do Processo para transferência, para o qual se abrem inscrições através deste Edital, serão válidos apenas para preenchimento das vagas oferecidas pela Faculdade para o segundo semestre letivo de 2018.

3. DAS VAGAS E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

- 3.1. Serão oferecidas, para o segundo semestre letivo de 2018, 292 (duzentos e noventa e duas) vagas para transferência externa para os Cursos desta Faculdade, conforme discriminado no quadro abaixo:

CURSOS	ATO LEGAL DE AUTORIZAÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS					DURAÇÃO
			1° Per.	2° Per.	3° Per.	4° Per.	5° Per.	
Logística (Tecnológico)	Autorizado pela Portaria Ministerial n° 1.019/17, publicada no DOU em 28/09/17	NOT	10	10	-	-	-	4 semestres
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	Autorizado pela Portaria Ministerial n° 382/17, publicada no DOU em 02/05/17	NOT.	10	10	-	-	-	4 semestres
Gastronomia (Tecnológico)	Autorizado pela Portaria Ministerial n° 040/18, publicada no DOU em 19/01/18	NOT.	10	08	-	-	-	4 semestres
Estética e Cosmética (Tecnológico)	Autorizado pela Portaria Ministerial n° 040/18, publicada no DOU em 19/01/18	NOT.	10	-	-	-	-	5 semestres
Sistema de Informação	Autorizado pela Portaria Ministerial n° 401/15, publicada no DOU em 01/06/15	NOT	10	10	-	-	-	8 semestres

Administração	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 270/17, publicada no DOU em 04/04/17	NOT.	10	-	10	-	-	8 Semestres
Enfermagem	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1/12, publicada no DOU em 09/01/12	MAT.	10	07	09	05	10	10 semestres
Fisioterapia	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 821/14, publicada no DOU em 02/01/15	MAT.	10	10	10	10	10	10 semestres
Nutrição	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 821/14, publicada no DOU de 02/01/15	MAT.	10	10	10	10	-	8 semestres
Direito	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 270/17, publicada no DOU em 04/04/17	MAT.	10	-	10	-	-	10 semestres
		NOT.	10	05	10	03	05	

3.2. As vagas referidas no item 3.1. poderão ser alteradas, de acordo com a disponibilidade.

3.3. Os cursos funcionarão em regime de seriado semestral, nos turnos matutino e noturno, com aulas de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h30 às 12h40 para os cursos de Fisioterapia, Enfermagem e Nutrição, e das 8h às 11h30 para o curso de Direito matutino; das 19h às 22h30 para os cursos de Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gastronomia, Tecnologia em Estética e Cosmética, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Sistemas de Informação, Administração e Direito noturno. Das 17h10 às 18h50, e, aos sábados, das 8h às 12h10, para todos os cursos, quando da necessidade de reposição de aulas, aulas extras, turma extra, adaptações, dependências, complemento de carga horária, prova substitutiva, seminários, projeto integrado de práticas gerenciais e/ou quaisquer outras atividades acadêmicas pertinentes.

3.4. A carga horária, a duração e o horário de funcionamento dos cursos poderão ser alterados para cumprimento de determinação dos órgãos competentes.

3.5. Os estágios supervisionados, práticas supervisionadas e disciplinas aplicadas, previstos no projeto pedagógico do curso, obrigatórios para obtenção do grau respectivo, ocorrerão sempre nos turnos **matutino** e/ou **vespertino**, de segunda a sexta-feira, e/ou aos sábados, quando da necessidade de cumprimento da carga horária do estágio, de acordo com as disponibilidades e demanda dos campos de estágios.

3.6. As disciplinas em dependência/recuperação poderão, a critério da Coordenação do Curso, ser oferecidas em outro horário e/ou outros cursos desta Instituição, ou no período de férias, observada a legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições presenciais serão realizadas a partir do dia **04 de junho de 2018**, até o preenchimento das vagas, no horário de funcionamento da Instituição, na Central de Atendimento da **Faculdade Santa Terezinha – CEST**, situada na Avenida Casemiro Júnior, 12 – Anil - São Luís - MA, telefax: (98) 3213-8000, 3213-8001 e 3213-8008.

4.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato apresentará obrigatoriamente junto à Central de Atendimento os seguintes documentos:

4.2.1. Transferência externa

- ✓ Requerimento de solicitação de vaga;
- ✓ Histórico escolar original (atualizado) do Curso de origem;
- ✓ Declaração de situação acadêmica;
- ✓ Comprovante de que o Curso de origem encontra-se autorizado e/ou reconhecido;
- ✓ Programa das disciplinas cursadas a aproveitar, devidamente autenticado pela Instituição de origem;
- ✓ No caso de transferência externa com o FIES, último Documento de Regularidade de Matrícula – DRM emitido pela Instituição de origem do estudante ou cópia do Contrato de Financiamento Estudantil.

5. DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO

5.1. O Processo Seletivo se dará através da análise do histórico escolar do candidato, observando o critério de maior tempo para integralização curricular.

Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

- a) Candidatos oriundos do mesmo curso;
- b) Maior nota no coeficiente de rendimento escolar;

5.2. A divulgação dos resultados ocorrerá após análise pelo Coordenador de Curso e pela Diretoria Acadêmica, sendo comunicado ao candidato pela Secretaria Acadêmica para matrícula imediata.

6 DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS TRANSFERIDOS

A matrícula institucional para candidatos transferidos realizar-se-á na Central de Atendimento da Faculdade, até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perder o direito à vaga, devendo o candidato apresentar a seguinte documentação:

ALUNO:

- a) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente autenticado pelo órgão competente (original e 2 cópias). O portador de diploma de nível superior, devidamente registrado, poderá apresentá-lo em substituição ao documento do ensino médio;
- b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente e da graduação (original e cópia);
- c) documento de identidade (original e 2 cópias);
- d) título de eleitor, se maior de 18 anos (original e cópia);
- e) prova de regularidade com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino (original e cópia);
- f) certidão de nascimento ou casamento (original e 2 cópias);
- g) uma foto em tamanho 3 x 4, de frente, recente e não utilizada;
- h) comprovante recente de residência (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) no caso de transferência externa com o FIES, apresentar ainda Solicitação de Transferência Integral, realizada através do SisFIES, devidamente aprovada pela instituição de origem do aluno.

CONTRATANTE/RESPONSÁVEL:

- a) comprovante de renda mensal, compatível com o valor das mensalidades (entende-se, para todos os fins, como renda compatível, três vezes o valor da parcela da semestralidade do Curso), através de um dos documentos a seguir:
- contra-cheque recente e carteira profissional atualizada, para empregados em empresa privada (mínimo de 6 (seis) meses ano de vínculo empregatício) (original e cópias);
 - contra-cheque recente em formulário oficial, timbrado, para servidores públicos Federal, Estadual e Municipal (original e cópias);
 - recibo da declaração do IRPF, para demais hipóteses (empresários, profissionais liberais, autônomos e similares) (original e cópias);
- b) documento de identidade (original e cópia);
- c) comprovante recente de residência (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia).
- 6.1.** O candidato menor de 18 (dezoito) anos, ou dependente dos pais ou responsável, deverá fazer-se acompanhar de um deles, para assinatura solidária do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no ato da efetivação da matrícula.
- 6.2.** No caso do próprio discente ser o contratante, e quando solteiro, deverá apresentar renda mensal de no mínimo o valor da parcela da semestralidade do curso.
- 6.3.** O Contratante/Responsável e/ou o Discente/Contratante não poderão ter restrições nos Serviços de Proteção ao Crédito nem ter quaisquer pendências contratuais junto à Faculdade.
- 6.4.** As fotocópias somente serão aceitas se estiverem nítidas e acompanhadas dos documentos originais.
- 6.5.** O candidato classificado que não comparecer à matrícula institucional perderá o direito à vaga. Se comparecer sem todos os documentos exigidos no item 6, poderá firmar Termo de Compromisso para entregá-los em data definida pela Secretaria Acadêmica.
- 6.6.** Alunos que sejam beneficiários do FIES e que desejem solicitar transferência para o CEST deverão observar os critérios previstos na Portaria Normativa nº 02, de 31 de março de 2008, na Portaria Normativa nº 25, de 22 de dezembro de 2011 e demais normas do FIES, ficando, ainda, sujeitos à aprovação pela CPSA da Faculdade Santa Terezinha – CEST.
- 6.7.** A comprovação da inexatidão de informação ou falsidade documental, em qualquer fase do Curso, implicará no cancelamento da matrícula do aluno, sendo considerado nulos, de pleno direito, os atos dela decorrentes, ficando este sujeito a todas as sanções de caráter judicial.

7 DA SEMESTRALIDADE

- 7.1.** O valor total da semestralidade em reais, e a forma de pagamento, correspondente a cada Curso de Graduação da Faculdade Santa Terezinha (CEST), consta da tabela a seguir, sendo que, a primeira parcela é paga no ato da matrícula:

Cursos	Nº de parcelas	Valor p/ pgto. até 03 de cada mês*	Valor p/ pgto. até 08 de cada mês**	Valor p/ pgto. após 08 de cada mês
Tecnologia em Logística	Matrícula + 5 parcelas	360,57	386,25	515,00
Tecnologia em Gastronomia	Matrícula + 5 parcelas	540,40	579,00	772,00

Tecnologia em Estética e Cosmética	Matrícula + 5 parcelas	540,40	579,00	772,00
Sistemas de Informação	Matrícula + 5 parcelas	478,10	512,25	683,00
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Matrícula + 5 parcelas	360,50	386,25	515,00
Administração	Matrícula + 5 parcelas	478,10	512,25	683,00
Fisioterapia	Matrícula + 5 parcelas	816,20	874,50	1.166,00
Enfermagem	Matrícula + 5 parcelas	717,50	768,75	1.025,00
Nutrição	Matrícula + 5 parcelas	717,50	768,75	1.025,00
Direito (Matutino e Not.)	Matrícula + 5 parcelas	816,20	874,50	1.166,00

* *valor já com desconto como incentivo à adimplência, para pagamento até o dia 03 de cada mês.*

** *valor já com desconto como incentivo à adimplência, para pagamento até o dia 08 de cada mês.*

7.2. O CEST mantém **convênios** com diversas entidades, que permitem descontos nas mensalidades dos cursos aos associados das mesmas, extensivos a familiares, e que variam de 5% a 10%, **conforme o curso**, sendo **somados** aos já oferecidos pelo programa de incentivo à adimplência, conforme item 7.1 anterior. A relação dos **convênios** mantidos pelo CEST e respectivas normas, poderá ser consultada no *site* da Faculdade (www.cest.edu.br).

7.3. Serão concedidas Bolsas de Estudo semestrais para alunos de uma mesma família, observados os seguintes critérios:

- a) Será concedida uma Bolsa de Estudo, para as 2^a, 3^a, 4^a, 5^a ou 6^a parcelas do semestre letivo subsequente, no valor de 10% (dez por cento) dos encargos educacionais cobrados em cada parcela, a partir do segundo aluno de uma mesma família, independentemente do curso ou turma, exceto quando o primeiro aluno da mesma família já seja contemplado com bolsa, ou estiver matriculado unicamente em Monografia ou apenas matriculado para cursar disciplina(s) em dependência(s);
- b) Serão considerados de uma mesma família os ascendentes (pai ou mãe), os descendentes (filho ou filha, conforme legislação vigente), o cônjuge e irmão ou irmã.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A participação do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 9394/96, da Resolução Nº 05/99 – CEPE, e neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. Somente será oferecida turma com pelo menos, setenta por cento das vagas preenchidas.
- 8.2.** Não serão aceitas matrículas de alunos ou ex-alunos da Faculdade Santa Terezinha (CEST) que estiverem com pendências acadêmicas, financeiras ou na biblioteca.
- 8.3.** O Aproveitamento de Estudos se fará de acordo com o Regulamento específico em vigor.
- 8.4.** A Direção Geral terá amplos poderes para alterar os cronogramas constantes deste Edital.
- 8.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações dos respectivos Cursos, Diretoria Acadêmica ou pela Direção Geral.

São Luís (MA), 04 de junho de 2018

Prof. José Rodrigues Junior
Diretor Geral